



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1086/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

13 DE DEZEMBRO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretária – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Boletim de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Processo Administrativo Nº 002/2021  
Tomada de Preços Nº 001/2021

#### PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS  
**Contratada:** RELEVO ENGENHARIA EIRELI EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 010/2021, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem urbana nas Ruas Minas Gerais, Galvão Bueno, Senador Feijó, Yao Higashi e João Elias Dornas, visando atender o Contrato de Repasse nº 894501/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste Edital*  
Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 010/2021, a contar de 13/11/2022, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia 12 de Novembro de 2022.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 010/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, I c.c § 2 da lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação

**ASSINANTES** **Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal/**Contratada:** Rodrigo Henrique Almeida Antonelli – Representante Legal  
Rio Negro - MS, 07 de dezembro de 2022.

**Fabio Silva Assunção/Presidente da CPL**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

#### PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – CARTA CONVITE 008/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS  
**Contratada:** IELZIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de serviço de Reforma/Manutenção (Escola Municipal São Francisco/Pro-Infância), confecção e instalação de grade e portão, passarela/pergolado com cobertura em policarbonato, manutenção portas/janelas/piso de

concreto/drenagem e instalação de portão de correr, localizado no município de Rio Negro-MS.

**DA BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 280.614,30 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, com termo inicial a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item 01 - O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Item 02 - O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

681 - 04.040-12.361.0074.2130-3.3.90.39.99.0.2.15.000049  
464 - 04.040-12.361.0074.2130-3.3.90.39.99.0.1.15.000049  
29 - 04.050-12.365.0074.2171-3.3.90.39.99.0.1.19.000000

#### Assinam:

**Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo– Prefeito Municipal

**Pela Contratada:** Zaqueo Pedro da Silva - Representante  
Rio Negro /MS, 07 de Dezembro de 2022.

#### Fábio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal  
**RIO NEGRO**  
Mato Grosso do Sul